Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 56/2021-PROECE/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO E VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO - PIBEXT/UFMS-2021 - PIVEXT/UFMS- 2021

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), no uso de suas atribuições legais, torna pública o presente Edital de inscrições de propostas para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEXT) ou Programa Institucional de Voluntários de Extensão (PIVEXT) a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária e Normas que Regulamentam as Ações de Extensão da UFMS, Resolução nº 15-COEX/UFMS, de 23 de março de 2021, no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010, Resolução n° 7, de 18 de dezembro de 2018, da Câmara de Educação Superior e demais legislações pertinentes, para atuação em ações de extensão institucionalmente aprovadas para serem realizadas em 2021, e nas disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEXT) e de Voluntários de Extensão (PIVEXT) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul objetiva a valorização do estudante, o fortalecimento da vivência acadêmica e social e a integração da extensão com os cursos de graduação da UFMS, presencial ou a distância, por meio da concessão de bolsas de extensão a estudantes regularmente matriculados ou pelo cadastro de estudantes extensionistas voluntários.

1.2. São objetivos dos programas na UFMS:

a) viabilizar a participação de estudantes de cursos de graduação da UFMS no processo de interação Universidade e a sociedade;

b) despertar no estudante o interesse e a cooperação nas ações de extensão, cultura e esporte, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, de acordo com a política de extensão institucional;

c) promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, ancorada em processo pedagógico;

d) fortalecer a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS; e

e) contribuir com a formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão, com orientação de um professor, no intercâmbio com a sociedade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/04/2021
Nº 7528
Pg 337

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
Publicação do Edital no portal da Proece e no Boletim Oficial da UFMS	23/04/2021
Abertura das inscrições on-line no SIGProj	28/04/2021
Prazo final para submissão de Planos de Trabalho dos candidatos a bolsa no SIGProj	28/05/2021
Divulgação do resultado preliminar e da análise de enquadramento (www.proece.ufms.br).	14/06/2021
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar.	16/06/2021
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	18/06/2021
Data limite para envio do Relatório Técnico Final do bolsista	Até 17/12/2021

3. DOS RECURSOS, DEFINIÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro oferecido pela UFMS a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação para atuação em ações de extensão sob supervisão do coordenador da ação de extensão vinculada.

3.2. O valor mensal das Bolsas de Extensão será de R$400,00 (quatrocentos reais).

3.3. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS, no montante total de até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em recursos de custeio, resultando em pelo menos 250 bolsistas de extensão.

3.4. A vigência das bolsas deverá estar no período de julho a dezembro de 2021, perfazendo, no mínimo, um mês de bolsa e, no máximo, seis meses de bolsas por estudante.

3.5. Os coordenadores indicarão a vigência das bolsas ou do trabalho do estudante voluntário no Plano de Trabalho, considerando a demanda da ação de extensão.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/04/2021
Nº 7528
Pg 338

3.6. A Bolsa de Extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFMS.

3.7. As bolsas serão concedidas a estudantes mediante dedicação de 20 horas semanais em atividades ligadas à ação de extensão, previstas no Plano de Trabalho e supervisionadas pelo coordenador da ação de extensão, que será o orientador.

3.8. Todo o cronograma financeiro deste Edital está condicionado aos limites orçamentários da UFMS e da PROECE, dependendo da disponibilidade orçamentária de recursos do MEC.

4. PROCESSO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. Poderão receber apoio financeiro neste Edital as ações de extensão na modalidade Projeto ou Curso, aprovadas e vigentes no Edital EXT-2020 ou ações submetidas no Edital EXT-2021.

4.2. Não há limite de submissão de Planos de Trabalho por coordenador de ação de extensão, que poderá ser professor ou técnico-administrativo da UFMS.

4.3. Cada estudante somente poderá participar de um Plano de Trabalho por ação de extensão.

4.4. Os estudantes deverão procurar os coordenadores de ações de extensão passíveis de apoio neste Edital, para elaboração de Plano de Trabalho, conforme formulário no SIGProj deste Edital.

4.5. As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador da ação de extensão, exclusivamente via SIGProj.

4.6. No ato da submissão o coordenador deverá justificar a necessidade da bolsa e seu impacto na ação de extensão e anexar o Plano de Trabalho de Bolsista de Extensão.

4.7. Quanto ao conteúdo, os Planos de Trabalho submetidos neste Edital devem trazer as informações solicitadas no Anexo I deste Edital e devem:

a) possuir identificação nominal própria, diversa da ação de extensão à qual se vincula o plano de trabalho;

b) demonstrar vinculação da formação/aproveitamento acadêmico do candidato com a ação de extensão à qual se vincula o plano de trabalho; e

c) descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente, a justificativa e metodologia a serem empregados no trabalho extensionista vinculado ao projeto.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO A ESTUDANTES

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

5.2. Não estar cursando o último semestre do curso quando da inscrição para o processo seletivo de concessão de Bolsas de Extensão.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/04/2021
Nº 7528
pg 339

5.3. Ter disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho definido em conjunto com o Orientador.

5.4. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar, no momento da solicitação.

5.5. Não ter sido excluído anteriormente de alguma Bolsa de Extensão por desempenho insatisfatório.

5.6. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

5.7. Possuir cadastro atualizado no Sigproj – https://sigproj.ufms.br.

5.8. Encaminhar o Termo de Compromisso da Bolsa de Extensão em conjunto com o orientador, coordenador da ação de extensão, conforme Anexo II deste Edital.

5.9. Ter conta corrente bancária individual em nome do candidato à bolsa.

5. PROCESSO SELETIVO – SUBMISSÃO DA PROPOSTA E ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. O coordenador da ação de extensão deverá submeter a proposta de bolsa de extensão, exclusivamente, via SIGProj (sigproj.ufms.br), sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos requeridos no formulário, em colaboração com o estudante.

5.2. A Análise de Enquadramento do Plano de Trabalho no Sigproj consistirá na verificação do atendimento dos requisitos deste Edital e será realizada pela equipe da PROECE.

5.3. As propostas não enquadradas serão eliminadas do processo seletivo.

5.4. A Avaliação de Mérito será realizada por parecerista indicado pela PROECE e seguirá a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme descrição e pesos abaixo especificados:

	QUESITOS AVALIADOS	PESO
1.	Adequação do Plano de Trabalho do estudante à Ação de Extensão previamente aprovada.	0,30
2.	Impacto na formação do estudante, com análise da pertinência do seu curso de graduação e desempenho acadêmico, por meio do histórico escolar.	0,30
3.	Nota de avaliação de mérito no Edital EXT/2020 ou EXT/2021.	0,40
TOTAL		1,00

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/04/2021
Nº 7528
Pg 340

5.5. O candidato que declarar informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo seletivo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. nº 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

5.6. A inscrição neste Edital implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Bolsa de Extensão (PIBEXT/2021) da UFMS e do teor da Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, por parte do servidor coordenador e do estudante candidato e em tempo algum, esses poderão alegar desconhecimento.

6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, vinculados aos coordenadores das Ações de Extensão.

6.2. A relação nominal de todos os estudantes inscritos no processo seletivo, a ordem disposta no item 6.1 do presente Edital, comporão o resultado final de cada Edital específico, que será divulgado pela DIEX/PROECE no portal da PROECE (www.proece.ufms.br).

6.3. Somente serão financiadas neste Edital propostas aprovadas institucionalmente no âmbito da Extensão Universitária da UFMS.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DURANTE A EXECUÇÃO DA AÇÃO

7.1. Constituem-se obrigações do Coordenador da Ação de Extensão:

7.1.1. orientar, acompanhar e avaliar o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto, incluindo a frequência, de acordo com as atividades da ação de extensão previstas no Plano de Trabalho aprovado;

7.1.2. auxiliar na elaboração do relatório final e realizar a submissão no Sigproj;

7.1.3. Comunicar à PROECE no caso de aproveitamento e desempenho acadêmico do bolsista e solicitar seu desligamento nos casos previstos no item 8.2 deste Edital.

7.1.4. orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA UFMS 2021), a ser realizado no segundo semestre letivo de 2021.

7.2. Constituem-se obrigações do bolsista ou voluntário da extensão:

7.2.1. dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

7.2.2. participar das reuniões e ações promovidas pela PROECE;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/04/2021
Nº 7528
pg 341

7.2.3. atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PIBEXT, pelo Orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;

7.2.4. elaborar, em conjunto com o Orientador, Relatório Final, e encaminhar à PROECE, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao último mês;

7.2.6. planejar e elaborar, com apoio do Orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados no INTEGRA UFMS 2021;

7.3.7. Considerar-se-á em situação de inadimplência, o bolsista e o coordenador apoiados por este Edital que não considerarem os prazos de entrega de relatório final constantes no item 2 deste Edital.

7.3. Todas as bolsas de extensão fomentadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2021, sob pena dos coordenadores e dos estudantes ficarem impedidos de participar de novos Editais da UFMS em 2022.

7.4. Após a aprovação neste Edital, o coordenador deverá encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo orientador e estudante, condição para o pagamento das bolsas e/ou certificado de participação como estudante bolsista ou voluntário das Atividades de Extensão da UFMS.

7.5. O Estudante Extensionista voluntário aprovado neste programa, para fazer jus ao certificado, deverá cumprir a mesma carga horária do bolsista.

8. DA GESTÃO DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO

8.1. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

a) por solicitação devidamente justificada do Bolsista;

b) por solicitação do orientador, mediante parecer;

c) por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

d) por aplicação de sanção disciplinar ao Bolsista;

e) por não cumprimento da carga horária da ação; ou

f) por desempenho insuficiente.

8.2. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 8.1, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.3. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

8.4. A PROECE tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.5. A gestão organizacional e operacional do PIBEXT será da Diretoria da Escola de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (DIEX/PROECE).

8.6. A Coordenação Geral do PIBEXT será de responsabilidade do Pró-reitor de Extensão Cultura e Esporte.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/04/2021
Nº 7528
Pg 342

9.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos poderão ser pelo e-mail diex.proece@ufms.br.

11. ANEXOS

Anexo I - Termo de Compromisso do Estudante Bolsista.

Anexo II - Termo de Compromisso do Estudante Voluntário

Campo Grande (MS), 23 de abril de 2021.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO I – EDITAL PROECE/UFMS Nº 56, DE 23 DE ABRIL DE 2021

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que Eu, _____, CPF n. _____, matriculado no curso _____ , município _____ RGA número _____, não possuo vínculo empregatício e no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul não recebo qualquer outro tipo de bolsa institucional remunerada, a partir de 01 de junho de 2021, início de vigência do Edital numero do edital.

Declaro estar ciente das minhas obrigações como bolsista, previstas no Edital Proece UFMS N..55: PIBEXT, bem como da vigência e atividades constantes no Plano de Trabalho aprovado, projeto intitulado _____, sob orientação de _____, CPF n. _____, município _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

XXXXX, _____ de _____ de 2021_____

Assinatura do Estudante

Assinatura do Orientador

ANEXO II – EDITAL PROECE/UFMS Nº 56, DE 23 DE ABRIL DE 2021

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Declaro para os devidos fins que Eu, _____, CPF n. _____, matriculado no curso _____ , município _____ RGA número _____, estou ciente das minhas obrigações quanto estudante extensionista voluntário do Edital Proece UFMS N.55: PIBEXT, bem como da vigência e atividades constantes no Plano de Trabalho aprovado, projeto intitulado _____, sob orientação de _____, CPF n. _____, município _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

XXXXX, _____ de _____ de 2021_____

Assinatura do Estudante

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/04/2021
Nº 7528
pg 344

Assinatura do Orientador

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 23/04/2021, às 20:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2529567** e o código CRC **CA9D8240**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7232/7233
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.011526/2021-95 SEI nº 2529567

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/04/2021
Nº 7528
Pg 345